



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2025 PARA O FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTAS RELACIONADAS À ÁREA CORRESPONDENTE A ASSINATURA REALIZADA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL, JURÍDICA, TANTO EM ÁREAS TEMÁTICAS COMO ADMINISTRATIVA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2025.

Pelo presente instrumento de Contrato para prestação de serviços de manutenção de Website que entre si celebram de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, com sede em Santo Antônio do Planalto/RS, na Av. Jorge Muller, nº 1081, Bairro Centro, CEP 99.525-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 94.704.186/0001-03, neste ato, representado pelo Vereador Presidente, Sr. **CEZAR FORMENTINI** brasileiro, funcionário público, inscrito no CPF nº xxx.991.950-xx residente e domiciliado na Cidade de Santo Antônio do Planalto/RS, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa: **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS - IGAM**. Pessoa Jurídica de Direito Privado, com Sede na Rua dos Andradas, 1560 – 18º andar – Galeria Malcon, Centro, em Porto Alegre - RS, com CNPJ nº 01.484.706/0001-39, neste ato representado por **LUÍS FERNANDO RAMOS**, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Aditivo de Reajuste de Valor**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

01. Do objeto – O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão de reajuste de valor conforme disposições contentes junto a Cláusula 2.3 do Contrato Originário e Clausula 2º do Primeiro Termo Aditivo.

02. Do reajuste – O reajuste do preço referente ao período contratual findo (09/01/2025 à 09/01/2026 1º período) é realizado a partir da média acumulada dos últimos 12 (doze) meses do IPCA/IBGE, que foi de 4,264380%, importando em R\$ 59,70 (cinquenta e nove reais com setenta centavos), reajustando o valor anterior de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para R\$ 1.459,70 (um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais com setenta centavos).

03. Da vigência – O presente termo Aditivo terá sua vigência retroativa ao dia 10 de janeiro de 2026 e, vencimento em 09 de janeiro de 2027.

04. Da necessidade do termo aditivo – As partes convencionam a necessidade do presente Termo Aditivo visando a concessão de reajuste financeiro previsto junto ao contrato originário, bem como, junto ao Primeiro Termo Aditivo – Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo.

05. Do contrato e deste aditivo – As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

06. Do foro – Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Santo Antônio do Planalto/RS, em 19 de janeiro de 2026.

**CÂMARA DE VEREADORES
CEZAR FORMENTINI
Contratante**

**INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A
ÓRGÃOS PÚBLICOS – IGAM
Contratada**

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Visto e Conferido:

Dr. Jonatan Daniel Haack
Assessor Jurídico – OAB/RS 84.882